



BNP PARIBAS

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES AO INVESTIDOR

(Em conformidade com o Art. 2º do Anexo Complementar VII da RP de AGRT ANBIMA)

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Fundo: TREND ETF IFIX-L FUNDO DE ÍNDICE

CNPJ: 36.046.508/0001-78

Classe: TREND ETF IFIX L CLASSE DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

II. FATORES DE RISCO

a. Risco de mercado – Exposição ao IFIX-L, índice de fundos imobiliários, sujeito à volatilidade do mercado de FIIs.

b. Risco sistêmico – Eventos macroeconômicos (taxas de juros, recessão, alterações regulatórias) que afetem o setor imobiliário brasileiro.

c. Risco de crédito – Securities lending permitido até 90 % do NAV e até 90 % de qualquer componente individual; risco de inadimplência da contraparte que recebe os empréstimos de cotas de FIIs.

d. Risco de descolamento de rentabilidade (tracking error) – Diferenças entre a rentabilidade da cota e a do IFIX-L podem surgir por custos operacionais, limites de alocação (mínimo 95 % em ativos elegíveis) e uso de derivativos.

e. Risco de liquidez das cotas da Classe (ETF) – As cotas são negociadas na B3; em períodos de baixa liquidez dos FIIs pode haver ágio ou deságio.

f. Risco de liquidez dos ativos – Os FIIs têm perfis de liquidez variados; a exigência de 95 % de alocação pode concentrar o fundo em ativos com menor profundidade de mercado, impactando a capacidade de atender pedidos de resgate.

g. Risco de não atender aos requisitos mínimos para emissão e resgate – Operações dependem de lotes mínimos, agente autorizado e entrega da cesta (cotação de FIIs, valores em dinheiro); falhas podem impedir a integralização ou o resgate.

h. Risco de ágio e deságio na negociação das cotas – Diferenças entre preço de mercado e NAV podem ser acentuadas em momentos de alta volatilidade dos FIIs.

i. Risco de o provedor do índice parar de administrar ou manter o índice – Interrupção ou mudança metodológica do IFIX-L pode gerar desvio temporário da meta de réplica.

j. Risco de suspensão da negociação das cotas – A CVM ou a B3 podem suspender a negociação em casos extraordinários.

k. Risco relativo ao fornecimento ou disponibilização do índice – Alterações metodológicas ou interrupções na divulgação do IFIX-L podem impactar a capacidade de réplica exata.

III. INFORMAÇÕES SOBRE FUNDOS DE ÍNDICE (ETF)

a. O que são os Fundos de Índice (ETF) – Veículos que buscam replicar passivamente a performance de um índice de referência, cujas cotas são negociadas em bolsa como ações.



BNP PARIBAS

b. Semelhanças e diferenças – Semelhanças: regulação pela CVM, patrimônio segregado, administração, custódia e auditoria independentes. **Diferenças:** negociação contínua em bolsa, possibilidade de ágio/deságio, gestão exclusivamente passiva, ausência de taxa de performance.

c. Processo de integralização e resgate – Realizado por Agente Autorizado mediante Lote Mínimo de Cotas; a cesta inclui cotas de FIIs que compõem o IFIX-L, valores em dinheiro e eventuais direitos sobre ações.

d. Estratégias permitidas pela regulação – Investimento mínimo de 95 % em ativos elegíveis (FIIs, contratos futuros, demais instrumentos vinculados ao índice); securities lending até 90 % dos ativos; vedada alavancagem, estratégias sintéticas ou inversas.

e. Regulação aplicável – Resolução CVM 175/2022 e seus anexos, que estabelecem requisitos de divulgação, criação de classes e limites prudenciais.

f. Como o ETF atinge seu objetivo – Alocando predominantemente em cotas de FIIs que compõem o IFIX-L, respeitando limites de concentração e de empréstimo, para refletir a performance do índice.

g. Como o investidor pode acompanhar a evolução do preço – Cotação em tempo real na B3; Valor Patrimonial da Cota calculado diariamente ao final de cada Dia de Cota; composição da carteira e demais informações disponíveis no website oficial do fundo (<https://www.xpasset.com.br/fundos/xfix11/>).

IV. GLOSSÁRIO

- **Agente Autorizado** – Corretora que tem contrato para efetuar integralizações e resgates de cotas.
- **Cesta** – Conjunto de ativos (cotas de FIIs, valores em dinheiro, direitos sobre ações) que deve ser entregue para a emissão ou resgate de lotes mínimos de cotas.
- **Lote Mínimo de Cotas** – Quantidade mínima de cotas que pode ser emitida ou resgatada, a critério do gestor, mediante Ordem de Integralização/Resgate.
- **Ordem de Integralização** – Ordem que obriga a classe a emitir e entregar um lote mínimo de cotas em troca da entrega simultânea de uma cesta.
- **Ordem de Resgate** – Ordem que obriga a classe a entregar a cesta em troca da devolução de um lote mínimo de cotas.
- **Registro de Cotista** – Sujeito a tributação que solicita ao Agente Autorizado o resgate de cotas que detém.
- **Valores em Dinheiro** – Parcela da cesta, se houver, constituída em moeda corrente nacional.
- **Valor Patrimonial das Cotas** – Resultado da divisão do Patrimônio Líquido da classe pelo número de cotas em circulação, calculado ao final de cada Dia de Cota.
- **Direitos sobre Ações** – Cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos a valores mobiliários eventualmente existentes na carteira da classe.
- **Dia de Pregão** – Qualquer dia em que a B3 está aberta para negociações.
- **Dia de Cota** – Dia útil em que se calcula o Valor Patrimonial das Cotas.
- **Dia Útil** – Dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou dia sem expediente na B3.
- **ETF** – Fundo de índice negociado em bolsa.
- **Tracking error** – Diferença entre a rentabilidade da cota e a do índice de referência.
- **Ágio/Deságio** – Diferença entre preço de negociação da cota e seu Valor Patrimonial Líquido.

V. TAXAS E DEMAIS DESPESAS DA CLASSE

Esta modalidade de 231 investimento possui outros custos envolvidos, além das despesas da própria Classe. Antes de investir, verifique os custos com corretagem, emolumentos e Custódia.

As taxas poderão ser consultadas no link: <https://data.anbima.com.br/fundos/transparencia-de-taxasde-fundos/36046508000178>



BNP PARIBAS

Para informações completas sobre taxas, consulte o link indicado.

VI. AVISOS

a. “O investimento em Fundos de Índice envolve riscos, inclusive de descolamento do índice de referência e relacionados à liquidez das cotas no mercado secundário. Antes de investir em sua(s) Classe(s) e/ou Subclasse(s), leia o Regulamento, os respectivos anexos descritivos das Classes e os apêndices das Subclasses, conforme aplicável e as informações constantes do site (endereço do website dedicado), em especial, a seção fatores de risco.”

b. “Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Regulamento do Fundo de Investimento e dos respectivos anexos descritivos das Classes e dos apêndices das Subclasses, conforme aplicável, ao aplicar seus recursos.”

c. “Esta Classe utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.”

Parágrafo único. Os materiais de divulgação dos Fundos de Índice (ETF), de suas Classes e/ou Subclasses, constantes do website, devem apresentar linguagem clara e moderada, advertindo os investidores para o risco do investimento, além de conter a expressão “Material Publicitário”, de forma a alertar os investidores de que não são suficientes para a tomada de decisão de investimento.

MATERIAL PUBLICITÁRIO – Este material é meramente informativo e não constitui recomendação de investimento. Os dados aqui apresentados não são suficientes para a tomada de decisão de investimento.